



COMUNICADO DE IMPRENSA

18 de março de 2022

Sociedade Civil alerta para a urgência de prorrogar a norma transitória da legislação relativa à indemnização de danos causados por lobo-ibérico e iniciar um processo de diálogo

Catorze entidades da sociedade civil fazem um apelo público à Secretaria de Estado da Conservação da Natureza para evitar que a recente entrada em vigor do novo sistema de indemnização de danos causados pelo lobo-ibérico não ameace a coexistência com esta espécie ameaçada em Portugal.

Ao longo dos anos, várias ONGAs e investigadores portugueses têm vindo a alertar o Estado português para os problemas que o **sistema de indemnização de danos causados pelo lobo-ibérico** levanta, nomeadamente junto dos produtores pecuários. Este **descontentamento tem-se agravado** nos últimos anos, **após a entrada em vigor das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 54/2016**, que veio prever um novo mecanismo para o cálculo da indemnização, e que consideram representar **um risco preocupante à conservação do lobo-ibérico em Portugal**.

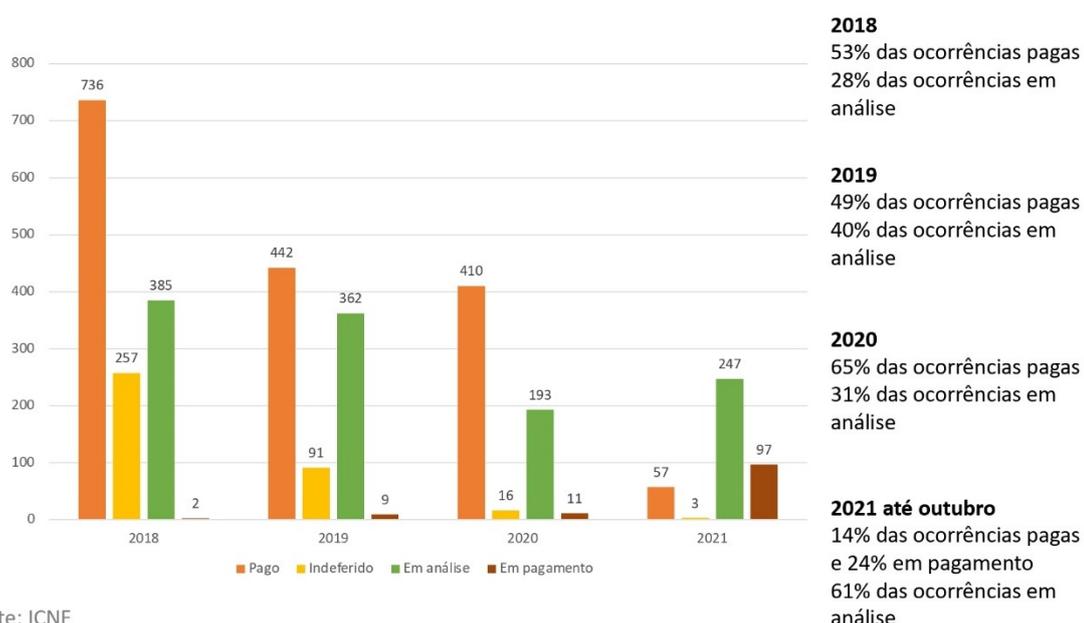
Com a proximidade do término da norma transitória¹ prevista nesse diploma, introduzida com o objetivo de permitir a adaptação de modos de pastoreio existentes ao novo regime indemnizatório, e perante várias **preocupações sobre os moldes em que funciona este sistema de indemnização**, desde outubro de 2021 que 14 entidades da sociedade civil têm vindo a alertar o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e a Secretaria de Estado da Conservação da Natureza sobre a **necessidade de rever o Decreto-Lei nº 54/2016 de forma participativa com todas as partes interessadas e de prorrogar a sua norma transitória** antes do seu término, no final de 2021.

Após quase cinco anos de aplicação do referido Decreto-Lei, as entidades signatárias alertaram assim para a existência de uma série de problemas. Entre eles, está a maior dificuldade na declaração dos danos pelos produtores que, por ser realizada digitalmente, constitui um processo menos inclusivo. Ou a redução dos valores das indemnizações devido ao regime de redução progressiva e de penalização adicional sempre que não se cumpram todos os requisitos de proteção, quando não se facilitou suficientemente o acesso e o apoio técnico para a correta

¹ O Decreto-Lei n.º 54/2016 previu uma **norma transitória**, durante a vigência da qual (de 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021) as autoridades nacionais, em colaboração com os produtores pecuários, suas associações e outros agentes relevantes, promoveriam a divulgação e a aplicação dos mecanismos de apoio disponíveis e necessários à completa aplicação deste regime.



implementação dessas medidas em diferentes sistemas de manejo pecuário existentes na área de distribuição do lobo-ibérico. É ainda de realçar que muitos dos sistemas extensivos de manejo do gado não se coadunam com os requisitos do Decreto-Lei, como é o caso dos equinos e bovinos em algumas regiões do país. Por outro lado, o novo Decreto-Lei não resolveu o problema dos atrasos no pagamento das indemnizações, existindo processos pendentes de pagamento desde 2018, segundo dados disponibilizados pelo ICNF até ao momento (Figura 1).



fonte: ICNF

Figura 1. Inação do Estado põe em perigo espécie ameaçada: norma transitória de compensação por danos causados ao gado pelo lobo-ibérico devia ter sido prolongada para 2022. Fonte: ICNF.

As entidades signatárias alertaram ainda para o facto de que a insatisfação com o atual sistema e a redução do número de danos declarados ao ICNF (Figura 2), está a levar a que muitos produtores não vejam compensadas as suas perdas, **percecionando-se a desresponsabilização do Estado pelos danos causados pelo lobo-ibérico**. Esta situação pode conduzir a retaliações, resultando no aumento do furtivismo direcionado ao lobo, com impactos não apenas neste predador mas na biodiversidade em geral. **Este risco é inaceitável, desnecessário e pode comprometer a conservação e a recuperação da espécie**, que está ainda “Em Perigo” de extinção em Portugal, estando protegida por lei desde 1988 (Lei n.º 90/88, de 13 de agosto).

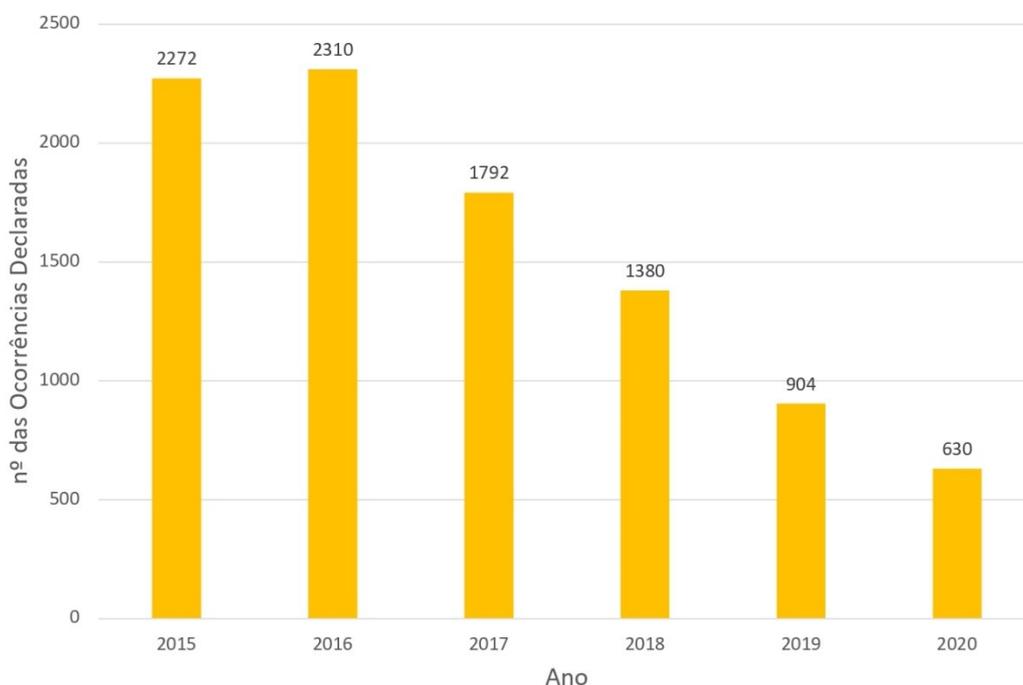


Figura 2. Número de ocorrências de danos aos efetivos pecuários declaradas ao ICNF a nível nacional entre 2015 e 2020. O Decreto-Lei nº 54/2016 entrou em vigor a 1 de janeiro de 2017. Fonte: ICNF.

Em resposta aos alertas, o ICNF reconheceu a necessidade de revisão do Decreto-Lei, mas realçou que este será um processo que requer tempo para analisar as propostas de alteração a introduzir e diálogo com as partes interessadas. Já a **Secretaria de Estado, à qual foi solicitada a prorrogação urgente da norma transitória** com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2022, sem a qual muitos criadores de gado perdem direito a receber indemnização por danos causados por lobo-ibérico², respondeu, no início de fevereiro, que este assunto “*será devidamente assinalado na pasta de transição desta legislatura*”, revelando assim uma falta de perceção sobre a sua urgência.

A coexistência pacífica com o lobo é possível e é uma realidade em muitas áreas do norte e centro do país. Os danos nos efetivos pecuários que a espécie causa são localizados e podem minimizar-se com a implementação de medidas de proteção do gado e diferentes técnicas de manejo, mas para tal **é fundamental garantir que os produtores com menos recursos tenham acesso a estas medidas e que todos recebam apoio técnico sobre como implementá-las adequadamente.** O atraso na prorrogação do período transitório só irá prejudicar mais produtores pecuários e pode ter impactos muito negativos na conservação do lobo-ibérico.

² Nos casos em que não têm nas suas explorações medidas de prevenção de prejuízos contempladas pelo Decreto-Lei 54/2016, como cães de proteção de gado acompanhados de pastor e vedações à prova de lobo.



Assim as entidades signatárias fazem um apelo público à prorrogação do período transitório do Decreto-Lei n.º 54/2016, e ao início de um processo de diálogo entre as partes interessadas sobre a revisão do Decreto-Lei, incluindo as subscritoras deste apelo, as associações e confederações de produtores pecuários e outras entidades da sociedade civil. É imprescindível e urgente proceder à efetiva adequação deste diploma ao contexto atual da conservação do lobo-ibérico em Portugal, **ajudando à concretização dos objetivos do Plano de Ação Nacional para a Conservação do Lobo-ibérico (PACLobo) - reforçados pela Resolução da Assembleia da República n.º 115/2021, de 15 de abril**. Só assim será possível garantir uma maior aceitação do sistema de indemnização de danos causados pelo lobo-ibérico pela sociedade em geral, e pelos produtores pecuários em particular, e restaurar a confiança no mesmo para que este contribua eficazmente para a conservação da espécie em Portugal.

Contactos:

ALDEIA – Isabel Sá (965301659)
ANP | WWF – Catarina Grilo (960101668)
ATN – Vanda Brás (966299552)
Corema – José Correia (964205878)
Dear Wolf – Duarte Cadete (939676600)
FAPAS – Nuno Gomes Oliveira (917888272)
GEOTA – Helder Careto (962602680)
Grupo Lobo – Francisco Petrucci-Fonseca (913722252)
LPN – Filipa Soares (917441412)
Palombar – José Pereira (926862770)
Quercus – Sandra Pereira (937788470)
Rewilding Portugal – Marta Cáliz (932336324)
Zero – Paulo Lucas (933060123)
Zoo Logical – Duarte Cadete (939676600)